



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Necessidade: Contratação de empresa para recuperação asfáltica da Estrada Geral São José do Hortêncio.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para recuperação asfáltica da Estrada geral São José do Hortêncio, Bairro 14 Colonias, Lindolfo Collor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está alinhada com o planejamento desta Administração, e possui previsão em dotação orçamentária.

A seleção será realizada na modalidade de Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos na exigência de qualificação técnica:

- a) Comprovação de boa execução, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de **obra de execução de pavimentação viária**, em nome da empresa e/ou de seu Responsável Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU).
- b) Prova documentada do responsável técnico do licitante indicando cargo e/ou função compatível com a obra, através de: cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de trabalho ou do contrato social.





MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

c) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.

d) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA) ou CAU-RS.

e) Declaração de visita técnica ao local da obra, assinada pelo proprietário da empresa postulante e do responsável técnico.

Obs: O responsável técnico pela execução da obra em questão deverá ser o mesmo que assinou a declaração de visita técnica.

OBRIGAÇÕES

Sempre que solicitado, fornecer à fiscalização, amostras dos materiais a serem utilizados, que deverão ser de primeira qualidade, para a devida aprovação. É de exclusiva competência do Município através dos seus técnicos, julgar e classificar a similaridade dos materiais. Os materiais em desacordo podem ser impugnados pela fiscalização, cabendo, neste caso, à Contratada, sua remoção do canteiro de obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

LIMITE DE DESCONTO DAS PROPOSTAS

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

A garantia adicional poderá ser apresentada nas mesmas modalidades previstas para a garantia inicial, conforme o disposto no artigo 96 da Lei nº





MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

14.133/2021, a saber:

fiança bancária, seguro-garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou outra modalidade acordada entre as partes, desde que aceitas pela Administração.

A garantia adicional será liberada de acordo com o cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser resgatada após a finalização do objeto contratado, com a devida fiscalização da execução e a inexistência de pendências ou inadimplemento, após a emissão do Termo de Recebimento da obra.

Obs: O responsável técnico pela execução da obra em questão deverá ser o mesmo que assinou a declaração de vista técnica.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da obra ficará a cargo do Engenheiro Wilian Eduardo Weiler CREA-RS 149.345.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Patricia Schneider CAU A160186-5.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

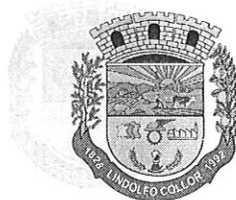
Pagamento em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal, mediante aprovação do Gestor da Pasta.

1ª parcela (após quinze dias do início) 42,22% e 2ª parcela (após trinta dias do início) 57,78% (100,00% acumulado).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço.





MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total máximo de R\$ 176.301,91

(Cento e setenta e tres mil, trezenntos e um reais e noventa e um centavos), que se afigura compatível com aquele praticado no mercado, valor de repasse R\$ 157.142,86, valor contrapartida R\$ 19.159,05

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
DESPESA 362 PARA CONTRAPARTIDA
3625 PARA REPASSE

Lindolfo Collor, 03 de junho de 2026.


Viviani Gracieli Prass Berwian

Secretaria da Agricultura

